



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300 ou 3418-1466
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.451/17 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E PAGAMENTO DE TAXAS E ISSQN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DINAMERICO GONÇALVES PERONI, Prefeito Municipal de Itariri, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º- Ficam atualizados monetariamente, com aplicação de percentual de 2,54%, para o exercício de 2018, o seguinte:

- I – Os valores relativos às taxas de Alvarás de Localização e Funcionamento, constantes do anexo I corrigido, do Grupo I a VII, artigo 119 e anexo II corrigido das tabelas dos artigos 144, 150 e 161, do Código Tributário Municipal.
- II – O valor do **VBC** – Valor Base de Cálculo instituído pelo artigo 6º da Lei Complementar 050/03, que fica estipulado em R\$ 6.417,50, bem como a Tabela de Serviços Anexo I.

Parágrafo Único – as alíquotas incidentes sobre a Tabela de Serviços Anexo I da referida Lei Complementar 050/03, serão de 5%(cinco por cento).

Art. 2º - Para pagamento das taxas de Alvarás de Localização e Funcionamento e o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, serão emitidos boletos bancários, na seguinte forma:

- I- Em se tratando de taxas de alvará de localização: três parcelas iguais, com vencimentos em 15/02/2018; 15/03/2018 e 15/04/2018;
- II- Em se tratando de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN:



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300 ou 3418-1466
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

A) -FIXO: Em 06 parcelas iguais, com vencimento da primeira parcela em 15/02/2018 e as demais nos meses subsequentes;

B)-VARIÁVEL: Em 12 parcelas iguais, com vencimento da primeira parcela em 15/02/2018 e as demais nos meses subsequentes;

Art. 3º - Em caso de parcelamento do tributo, as parcelas não poderão ter valor menor do que R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITARIRI,
EM, 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

DINAMERICO GONÇALVES PERONI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300 ou 3418-1466
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

DECRETO 1.451/17, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.	
ANEXO I	
NATUREZA DA ATIVIDADE	ANUAL R\$
GRUPO I - PRODUÇÃO AGRO-PECUÁRIA	
a) até 10 empregados:	103,57
b) de 11 a 20 empregados:	155,35
c) de 21 a 50 empregados	207,13
d) de 51 a 100 empregados	310,70
e) acima 100 emp. p/grupo de 10 ou fração, mais	51,78
GRUPO II – INDÚSTRIA	
a) até 10 empregados:	248,66
b) de 11 a 20 empregados:	372,73
c) de 21 a 50 empregados	558,84
d) de 51 a 100 empregados	828,52
e) acima 100 emp. p/grupo de 10 ou fração, mais	51,78
GRUPO III – COMÉRCIO	
a) Artigos ou produtos destinados a alimentação, inclusive bebidas, em recipientes fechados e não destinados ao consumo no local e ainda as atividades relacionadas com a higiene	310,70
b) artigos, mercadorias ou instrumentos destinados ao uso doméstico.	352,22
c) artigos, peças, ou instrumentos destinados ao vestuário, inclusive os de uso pessoal	414,26
d) artigos, mercadorias, peças, aparelhos, instrumentos e ferramentas não destinados ao uso ou aplicação enunciadas nas alíneas anteriores	414,26
e) restaurantes, cafés, bares, casas de lanches (incl. seções) e similares	
Urbano	621,29
Rural	414,26
f) depósitos de inflamáveis, explosivos e similares	828,52
g) supermercados e similares:	
1) com área até 500 m ²	828,52
2) com área de 501 até 1.000 m ²	1.656,53
3) com área acima de 1.000 m ²	2.070,80
h) outros ramos comerciais	517,83
GRUPO IV - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
a) ensino de qualquer natureza	310,70
b) hotéis, motéis, campings, pensões e similares	723,73
c) laboratórios (diversos)	414,26
d) diversões públicas:	
1- salões para bailes e festas	724,75
2- cinemas e teatros	414,26
3- restaurantes dançantes, boates e similares	889,02



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300 ou 3418-1466
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

4- bilhares e quaisquer outros jogos de mesa, por mesa	165,60
5- jogos eletrônicos, por máquina ou aparelho	310,70
6-boliche, por pista	621,19
7-parques de diversões, p/ barraca ou aparelho e por mês funcionamento	41,43
8-circos, exposições, feiras e quermesses, por mês funcionamento	165,60
9-competições esportivas, por evento ou competição	41,43
10-outros espetáculos ou diversões, não incluídos nos itens 7, 8 e 9 p/espetáculo ou evento	82,85
11-outros espetáculos ou diversões não incluídos nos demais itens	165,60
GRUPO V - ESTABELECIMENTOS FINANCEIROS	
a) bancos	1.449,51
b) comp. de crédito, financiamento de seguros, capitalização e similares	1.449,51
GRUPO VI - ATIVIDADES DIVERSAS	
a) profissionais liberais, sem relação de emprego	165,60
b) repres comerciais autônomos, corretores, despachantes, agentes e prepostos em geral. mediadores de negócios e demais profautônômos	414,26
c) veículos terrestres de aluguel ou frete, destinados ao transporte de carga, pela locação em vias públicas por veículo	144,89
d) estacionamentos para veículos	414,26
e) armazéns gerais, frigoríficos, silos, guarda-móveis	414,26
f) estúdios fotográficos, cinematográficos e de gravações	414,26
g) casas de loteria	827,50
h) oficinas de consertos em geral	828,32
i) postos de serviços para veículos	1.034,73
j) tinturarias e lavanderias	207,13
l) salões de engraxates e barbearias	414,26
m) salões de beleza, casas de sauna, duchas massagens e congêneres	414,26
n) salões de ginástica, cultura física e congêneres	310,59
o) hospitais, sanatórios, ambul., P.Socorros, casa de saúde e cong.	414,26
p) ambulantes e feirantes:	
1-venda de produtos alimentícios em geral	310,59
2-venda de produtos de limpeza, higiene e congêneres	310,59
3-venda de outros produtos	414,26
GRUPO VII - QUAISQUER OUTRAS ATIVIDADES:	
Assim como quaisquer estabelecimentos de pessoas física ou jurídica que de modo permanente ou temporário, presente ao serv exerça atividade constante do art 40 deste Cód. e não incluída nesta tabela	414,26

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITARIRI,
EM, 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

DINAMERICO GONÇALVES PERONI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300 ou 3418-1466
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

DECRETO Nº. 1.451/17 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

Anexo II

Art. 144. A taxa de licença para execução de obras particulares é devida de acordo com a seguinte tabela, sendo lançada e arrecadada, aplicando-se, quando cabíveis, as disposições das seções I a VI, Capítulo I, Título III, deste livro e código:

NATUREZA DA OBRA		R\$
I - CONSTRUÇÃO DE:		
a)	Edifícios ou casas de até 02 (dois) pavimentos por m ² de área construída	2,05
b)	Edifícios ou casas com mais de 02 (dois) pavimentos, por m ² de área construída	1,65
c)	Dependências em prédios residenciais, por m ² de área construída	1,65
d)	Dependências em quaisquer outros prédios, para quaisquer finalidades, por m ² de área construída	1,65
e)	Edificações industriais, barracões, galpões, por m ² de área construída	2,05
f)	Fachadas, muros, por metro linear	3,08
g)	Marquises, cobertas e tapumes, por metro linear	3,08
h)	Reconstruções, reformas, reparos e demolições, por m ²	1,65
i)	Outras obras, não especificadas nas alíneas anteriores: 1) por metro quadrado 2) por metro linear	 2,05 3,05
II - CONSERVAÇÃO de obras existentes, edificadas sem aprovação prévia das plantas ou projetos, por metro quadrado linear, conforme a obra a conservar		6,25



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300 ou 3418-1466
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

III - LOTEAMENTOS, DESMEMBRAMENTOS, ARRUAMENTOS	
EUNIFICAÇÕES em terrenos particulares:	
a) com área de até 40.000 m ² , por m ²	0,0440
b) com área acima de 40.000 até 100.000 m ² , por m ²	0,0195
c) área acima de 100.00 m ² , por m ²	0,0103

Art. 150- A taxa de licença para publicidade é devida de acordo com a seguinte Tabela e com os períodos nela indicados, devendo ser lançada e arrecadada aplicando-se quando cabíveis, as disposições das Seções I a IV do Capítulo I, Título III;

TABELA	R\$		
	DIA	MÊS	ANO
I - Publicidade relativa a atividade exercida no local, afixada na parte externa ou interna de estabelecimentos comerciais, industriais, agropecuários, de prestação de serviços e outros, qualquer espécie ou quantidade	21,20	61,85	206,75
II - Publicidade de terceiros, afixada na parte externa ou interna de estabelecimento de qualquer ramo de atividade: qualquer espécie ou quantidade e por interessado na publicidade	21,20	61,85	206,75
III - Publicidade em:	21,20	61,85	206,75
a) interior de veículos de uso público não destinado à publicidade como ramo de negócio - Qualquer espécie ou quantidade, por anunciante:			
b) veículos destinados a qualquer modalidade de publicidade sonora ou escrita, na parte externa: Qualquer espécie ou quantidade, por anunciante	21,20	61,85	206,75
c) cinemas, teatros, circos, boates e similares, por meio de projeções de filmes, afixação de cartazes ou outros meios: Qualquer espécie ou quantidade, por anunciante:	21,20	31,85	206,75
d) vitrines, "stands", vestíbulos e outras dependências de	21,20	61,85	206,75



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300 ou 3418-1466
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

estabelecimentos licenciados para quaisquer ramos de atividades, para a divulgação de produtos ou serviços estranhos ao ramo de atividade desse estabelecimento: Qualquer espécie ou quantidade, por anunciante:			
IV - Publicidade em placas, painéis, cartazes, letreiros, tabuletas, faixas e similares, colocados em terrenos, tapumes, platibandas, andaimes, muros, telhados, paredes, terraços, jardins, cadeiras, mesas, bancos, toldos, campos de esportes, clubes, associações, qualquer que seja o sistema de colocação, desde que visíveis de quaisquer vias ou logradouros públicos, inclusive rodovias, estradas e caminhos municipais, estaduais ou federais, por anunciante:	21,20	61,85	206,75
V - Publicidade por meio de proteção de filme, dispositivos similares, em vias ou logradouros públicos, por anunciante:	5,75	21,20	104,20

Art. 157. A taxa de expediente é calculada e cobrada de acordo com a seguinte tabela:

TABELA	R\$
I - Entrada ou protocolo de requerimento, memorial ou petição	21,25
II - Assinatura de contrato	31,90
III - Registro de firmas	31,90
IV - Buscas de livros, papéis, arquivos ou parados	
a) com informação precisa sobre o documento requerido	51,25
b) sem informações precisas	24,85
V - Certidão de tributos municipais, por tributo, imóvel ou objeto	21,25
VI - Certidões:	
a) de recibos de tributos pagos	21,25
b) de outra natureza, por folha	37,15
VII - Termos de responsabilidade a outros	21,25



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300 ou 3418-1466
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

VIII - Transferências de contratos e concessões a) estipulada no contrato b) não havendo estipulação: 3% (três por cento) sobre o valor da transferência	309,70
IX - Vistoria no local, para a Licença de Localização e Funcionamento	35,90
X - Emissão de segundas vias de avisos recibos	24,95
XI - Emissão de segundas vias de notas de empenho, alvará de Licença de Localização e outros, de inscrição	24,95
XII - Alteração de nome, responsável ou razão social de firma licenciada	24,95
XIII - Desentranhamento de documento, por documento	19,60
XIV - Cópias de plantas, por exemplar a) heliocópias, por metro quadrado ou fração b) fotocópias, por metro quadrado ou fração c) novo original, por metro quadrado	61,85 145,10 147,75
XV - Autenticação de plantas, por exemplar	106,15
XVI - Certidão Negativa de Tributos, por lançamento	21,25
XVII - Inscrição imobiliária, alterações de nomes de proprietários ou compromissários, por inscrição	24,95
XVIII - Emissão de Alvará de Licença, de construção, demolição, habitabilidade e outros	31,90
XIX - Termos de Vistoria, Valor Fiscal, Vigilância Sanitária e outros	24,95

Art. 161. A taxa arrecadada na forma do art. 157, e calculada e cobrada de acordo com a seguinte tabela:

TABELA	R\$
I - Vistoria administrativa	62,35
II - Vistoria em cinemas, estabelecimentos ou locais destinados à diversões públicas;	62,35



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300 ou 3418-1466
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

III - Serviços espécies de remoção de lixo:	
a) de prédios uni habitacionais, por viagem	81,65
b) de outros prédios, ou estabelecimentos, por viagem	124,10
IV - Remoção de animais mortos	
a) de pequeno porte (cães, gatos e outros do mesmo porte)	21,25
b) de grande porte (bovinos eqüinos e outros de porte parecidos)	165,60
V - Apreensão de bens móveis e de mercadorias	124,10
VI - Alinhamento e nivelamento, por m ² ou linear, conforme o caso	8,40
VII – Armazenagem por dia no depósito Municipal	
a) de animal, eqüino, bovino, caprino, suíno, canino, muar	41,45
b) de mercadorias ou objetos, excluídas as perecíveis, que serão imediatamente doadas à merenda escolar municipal, ou às entidades assistenciais do município, por quilo ou objeto	4,30
VIII - Do cemitério	
a) Inumação em sepultura rasa	
1) de adulto, por 5 (cinco) anos	165,80
2) de infante, por 3 (três) anos	124,30
b) Inumação em carneiro	
1) de adulto, por 5 (cinco) anos	165,80
2) de infante, por 3 (três) anos	103,60
c) prorrogação de prazo	
1) de sepultura rasa, por cinco anos	165,80
2) de carneiro, por cinco anos	124,30
d) Perpetuidade	
1) de sepultura rasa	1.656,55
2) de carneiro	1.242,30
3) de jazigo	3.182,84
e) Exumação	
1) antes de vencido o prazo regulamentar de decomposição	128,70
2) após esse vencimento	
	82,85



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300 ou 3418-1466
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

f) Diversos de cemitério	
1) abertura de sepultura, carneiro, jazigo ou mausoléu perpétuo para inumação	124,28
2) entrada de ossada no cemitério	33,35
3) remoção de ossada no interior do cemitério	33,35
4) retirada de ossada do cemitério	33,35
5) permissão para construção de carneiro, colocação de inscrição e execução de obras de embelezamento	33,35
6) emplacamento	8,30
7) ocupação de ossário, por 5 (cinco) anos	103,60

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITARIRI,
EM, 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

DINAMERICO GONÇALVES PERONI
PREFEITO MUNICIPAL